

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. - Nº 1355 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição

Página

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SEMCULT 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SEMCULT

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946.0001-24, representado por seu Prefeito, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), TORNA público o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025-SEMCUL** para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, nos termos e condições estabelecidas abaixo:

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com o objetivo de fortalecer a parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil no setor cultural, respeitando a diversidade, promovendo a democratização e a universalização do acesso à cultura em todo o Brasil.

A PNAB também visa estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura por meio de repasses contínuos da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

As condições para a execução da PNAB foram estabelecidas com base no engajamento da sociedade, e este edital destina-se a apoiar projetos culturais apresentados pelos agentes culturais do Município de Porto Franco em conformidade as deliberações suas deliberações durante as 2 (duas) escutas públicas realizadas exclusivamente para esta finalidade.

O texto deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município, endereço www.portofranco.ma.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O presente Edital tem como finalidade reconhecer e premiar 13 (treze) músicos individuais atuantes na cidade de Porto Franco/MA, como forma de valorização da cultura musical local e fortalecimento do setor artístico.

2.3 Dos recursos financeiros

2.3.1. O valor global deste chamamento público é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), distribuídos entre as categorias definidas a seguir e descritas no Anexo I.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 83133bb562c31454d352110b9825325af6c61e9f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a artistas individuais;
- Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a grupos e esquemas culturais.

2.3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação correrão de Dotações Orçamentárias constantes na Lei Municipal Orçamentária – LOA, com a seguinte discriminação: 13.392.1393.2934.0000 - PROMOÇÃO/AUXÍLIO LEGAL DA UNIÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL. 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Porto Franco ao agente cultural/grupo e esquemas culturais, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços (ISS) e eventuais impostos relativos à contratação de serviços.

2.4 Prazo de Inscrição

2.4.1. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo os interessados em participar do Chamamento Público se cadastrar **presencialmente**, no Museu Virginia Macedo, localizado na Avenida Beira Rio, S/N, das 09:00 às 13:00 e das 15:00 às 18:00 horas do dia 17 a 25 de junho de 2025 ou no mesmo período, de modo **online**, através do e-mail: **semcult@portofranco.ma.gov.br**.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 4 deste edital

2.5 CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	16 de junho
Recebimento de inscrições de projetos/candidaturas e documentações	17 a 25 de junho
Análise de mérito cultural e de documentações	26 a 29 de junho
Publicação do resultado provisório da análise de mérito	30 de junho
Recebimento de recursos	01 a 03 de julho
Julgamento dos recursos	04 a 06 de julho
Publicação do resultado da habilitação	07 de julho
Convocação de novos agentes culturais (em caso de inabilitação e/ou desistências)	08 a 10 de julho
Publicação do resultado final do edital	11 de julho
Assinatura do Termo de Execução Cultural (termo de premiação cultural e termo de bolsa cultural)	12 e 14 de julho
Pagamentos	15 a 30 julho

2.6 QUEM PODE PARTICIPAR

Podem se inscrever no Edital Músicos individuais (pessoa física ou Microempreendedor Individual - MEI), com residência comprovada em Porto Franco há pelo menos 2 ano;

2.7 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.7.1. Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural (pessoa física) que:

- I - Tenha participado diretamente da elaboração do edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos;
- II - Seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;
- III - Seja Chefe do Poder Executivo (Governador, Prefeito), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.

2.7.3. Artistas e agentes culturais que não tenham prestado contas com a Lei Paulo Gustavo municipal não poderão participar deste edital.

2.7.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 83133bb562c31454d352110b9825325af6c61e9f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I - Inscrições – Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

II - Seleção e Habilitação – Etapa em que os projetos serão analisados e selecionados. Etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

III - Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação **de forma presencial** à Secretaria de Cultura e Turismo, sediada no Museu Virginia Macedo, localizado na Avenida Beira Rio, S/N, ou **online**, através do e-mail: semcult@portofranco.ma.gov.br.

4.2. Documentação obrigatória:

a) **Formulário de inscrição (Anexo II)**, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) **Documentos específicos** relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;

c) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, caso o candidato opte por concorrer às cotas;

d) **Portfólio** com materiais que comprovem a atuação do agente cultural nos últimos **cinco (5) anos**, de qualquer natureza (cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites, etc.), devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição; e

e) Documentação Pessoais e Certidões

I - **RG** e inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**.

II - **Comprovante de residência**, por meio da apresentação de contas de serviços públicos ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III - **Extrato de conta bancária** (corrente) em nome do titular da inscrição.

IV - **Certidão negativa de débito** junto à Receita Municipal.

V - **Certidão negativa de débitos estadual**.

VI - **Certidão negativa de Dívida Ativa Estadual**.

VII - **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**.

VIII - **Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**.

4.3. Quantidade de Inscrições

O candidato pode se inscrever em **apenas uma** vez no edital. Caso o mesmo realize mais de uma inscrição, será validada **somente a última**. O agente cultural poderá ser contemplado com no máximo **um prêmio** por edital.

4.4. Responsabilidade do Agente Cultural

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela **qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações** fornecidas na sua inscrição.

4.5. Acompanhamento do Edital

O agente cultural deve se responsabilizar pelo **acompanhamento das atualizações/publicações** pertinentes ao edital e seus prazos.

4.6. Gratuidade da Inscrição

As inscrições são **gratuitas**.

4.7. Desclassificação por Discriminação

As candidaturas que apresentarem quaisquer formas de **preconceito** de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão **desclassificadas**, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

c) Pessoas com deficiência.

5.2. A quantidade de cotas destinadas neste edital está descrita no **Anexo I**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma **autodeclaração** que pode ser apresentada por **escrito, áudio, vídeo** ou em outros **formatos acessíveis**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 83133bb562c31454d352110b9825325af6c61e9f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.3. Concorrência Concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas **concorrerão concomitantemente** às vagas destinadas à **ampla concorrência**, ou seja, concorrerão nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Caso os agentes culturais optantes pelas cotas atinjam a nota necessária para se classificar nas vagas da ampla concorrência, **não ocuparão as vagas destinadas às cotas**, deixando a vaga da cota para o próximo colocado que optou pela cota.

5.4. Desistência do Optante pela Cota

Em caso de desistência de um optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida será ocupada por outro agente cultural que concorreu às cotas, de acordo com a **ordem de classificação**.

5.5. Remanejamento das Cotas

Caso não existam propostas aptas suficientes para cumprir a quantidade de cotas de alguma categoria, as vagas não preenchidas serão destinadas à outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão **direcionadas para a ampla concorrência**, sendo oferecidas aos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do Modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição e descrição da proposta. O agente cultural será o único responsável pela **veracidade** do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Porto Franco de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de Execução do Projeto

Os projetos apresentados e habilitados neste edital deverão realizar contrapartida cultural **até 30 de novembro de 2025**.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem garantir acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

7.2. Exemplos de medidas incluem: adaptações arquitetônicas, tecnologias assistivas, e contratação de colaboradores capacitados para o atendimento de pessoas com deficiência.

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPAS DE SELEÇÃO

I - Comissão de Seleção: Os projetos serão avaliados por uma comissão composta técnicos contratados especificamente para esta finalidade.

II - Impedimentos de análise: Membros da comissão que tenham conflito de interesse (ex: membros do projeto ou parentes próximos) não poderão avaliar os projetos.

III - Análise de mérito cultural: A comissão atribuirá notas baseadas na relevância cultural do projeto, considerando o contexto social e a comparação com outros projetos.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 83133bb562c31454d352110b9825325af6c61e9f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Caso não seja preenchido o número de vagas previsto neste edital, proceder-se-á com o remanejamento do recurso entre os habilitados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado final de seleção, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 31/05 a 02/06, por meio físico na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sediada no Museu Virgíia Macedo, na Avenida Beira Rio S/N ou online, pelo E-mail semcult@portofranco.ma.gov.br os seguintes documentos:

10.2. Documentos necessários:

Documento de identidade com RG e CPF, certidões negativas de débitos fiscais (federais, estaduais e municipais), comprovante de residência, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. **Recursos da etapa de habilitação:** Os agentes culturais poderão recorrer das decisões da fase de habilitação, no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado.

10.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. **Termo de Execução Cultural:** Após a habilitação, o agente cultural assinará o termo, que formaliza o compromisso entre o agente e a Prefeitura Municipal de Porto Franco, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2. **Recebimento dos recursos:** O pagamento será feito em conta bancária em nome do agente cultural, podendo ser realizado em parcela única ou em parcelas. A assinatura do termo e o recebimento dos recursos dependem da disponibilidade orçamentária.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- **Marcas:** Os materiais de divulgação devem conter as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Porto Franco, e da PNAB, conforme as orientações do Ministério da Cultura.
- **Acessibilidade:** O material de divulgação deve ser acessível a pessoas com deficiência e garantir que informações sobre recursos de acessibilidade sejam claras.
- **Impedimentos:** Não pode haver promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nas peças de divulgação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O resultado deste edital é válido até 30 de novembro do ano corrente.

13.2. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital.

13.3. Projetos com discriminação ou preconceito serão desclassificados.

13.4. Qualquer irregularidade pode resultar na desclassificação do agente cultural.

13.5. O agente cultural deve acompanhar as publicações sobre o edital no site oficial da Prefeitura de Porto Franco.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, organizadora do Processo Seletivo e pela Procuradoria Geral do Município.

14. DO FORO

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão

15. ANEXOS DO EDITAL

O edital possui anexos que detalham procedimentos de inscrição e interposição de recursos, entre outros. Esses anexos são fundamentais para o preenchimento correto e acompanhamento do processo.

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Declaração para cotas étnico-racial

Anexo VI – Declaração para contas PCD

Anexo VI – Formulário de interposição de recurso

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DE JUNHO DE 2025, 203ª da Independência e 136ª da República.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 83133bb562c31454d352110b9825325af6c61e9f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

